

Lei Municipal n.º 2.379, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: *Modifica dispositivo da Lei n.º 2.345, de 19 de agosto de 2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º. Terão direito a referida homenagem, após a necessária aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Salgueiro, as pessoas físicas indicadas na forma desta Lei, bem como os servidores públicos que completem 25 anos de efetivas atividades profissionais nos quadros da municipalidade até a data da indicação.

Parágrafo único. Em se tratando de servidores públicos, além da aprovação em plenário, é necessário que não haja qualquer registro de reprimenda na sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 21 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).